

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Enfermagem / Bacharelado / Enfermagem / Enfermagem - 2024

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Jardim Botânico

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 60

Carga horária total: 4050 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 10 e máximo de 15

Curso: ENFERMAGEM

Sector: SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Campus: Campus Jardim Botânico

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- LAURA CHRISTINA MACEDO (Coordenador(a))
- PAULO GUSTAVO MACHADO MIKOSZ

APRESENTAÇÃO

A reformulação de um projeto pedagógico em nível de graduação é uma decisão colegiada pautada na necessidade de adequação da proposta pedagógica vigente e que norteia a formação no Bacharelado. É um processo que resulta de uma reflexão coletiva e intencional que orienta a formação, dá identidade a um grupo e acena para possibilidades futuras.

Coordenação e Vice-Coordenação

A direção executiva do Curso de Bacharelado está a cargo da Coordenação do Curso de Enfermagem, composta do Coordenador e Vice-Coordenador, eleitos pela comunidade acadêmica para um mandato de dois anos e nomeados pelo Reitor da UFPR, conforme Artigo 74, Capítulo III, Seção 8 do Regimento Geral do Setor de Ciências da Saúde.

A atuação do Coordenador do Curso é determinada pelo Regimento Geral do Setor de Ciências da Saúde, conforme atribuições previstas no Artigo 78º e Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, em seu Artigo 72º.

O Coordenador exercerá o cargo em tempo integral, com ou sem Dedicção Exclusiva, conforme Parágrafo 2º, Artigo 126º, do Regimento Geral da Universidade. Na falta do Coordenador, está será substituído pelo Vice-Coordenador e, na falta desta, pelo membro mais antigo do Colegiado, conforme previsão do Regimento Geral.

Colegiado do Curso

O Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem é definido pelo Regimento Geral da UFPR, em seu Capítulo XI, do Artigo 125 ao 131. O Colegiado é o órgão de Coordenação Didática do Curso de



Enfermagem e tem a competência de gestão e gerenciamento do Curso, ressalvada a competência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). O Colegiado é constituído pelo Coordenador do Curso (Presidente) e pelo Vice-Coordenador, ambos do Departamento de Enfermagem; por um representante dos Departamentos que participam do respectivo curso, sendo que o Departamento de Enfermagem (Ciclo Profissionalizante) terá representantes em número que constitua maioria; e por representantes do corpo discente, na proporção de um quinto do número de membros do Colegiado, na forma prevista pelo Regimento Geral da UFPR, em seu Artigo 126. O Colegiado se reúne ordinariamente duas vezes por ano 14 e, extraordinariamente, quando for convocado. Os membros são indicados anualmente pelos respectivos Departamentos e pelo Centro Acadêmico de Enfermagem.

Comissões

O Curso possui cinco comissões, designadas pelo Coordenador, por indicação do Colegiado do Curso, com duração de dois anos, podendo seus membros serem reconduzidos. São elas:

Comissão	Regulamentação	Composição
Comissão Orientadora de Estágio (COE)	Conforme Resolução nº46/10-CEPE (Artigo 17º), e Regimento Geral de Estágio do Curso de Enfermagem	Um representante de cada disciplina de estágio e um representante da Disciplina de Prática de Ensino, sob a Presidência do Coordenador do Curso.
Comissão de Revalidação de Diploma	Resolução nº35/11-CEPE	Constituída de, no mínimo, três professores da própria Universidade, com qualificação compatível com a área de conhecimento e com o nível do título a ser revalidado.
Comissão de Atividades Formativas	Resolução nº70/04-CEPE (Artigo 5º)	Três membros, sendo um representante discente e dois representantes docentes, sob a Coordenação do Vice-Coordenador do Curso. Membros indicados pelo Colegiado do Curso.
Núcleo Docente Estruturante	Resolução nº 34/11-CEPE e Resolução nº75/09-CEPE que institui os Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito da estrutura de gestão acadêmica dos Cursos de Graduação – Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná (publicado em 24/maio/2011).	Cinco docentes da área profissionalizante e uma da básica
Comissão de Orientação Acadêmica	Resolução nº 37/97, que aprova normas básicas de controle e registro da atividade acadêmica dos cursos de graduação da Universidade.	Representantes escolhidos no Colegiado de Curso

QUADRO 1 – Elenco das Comissões do Curso de Licenciatura em Enfermagem/UFPR. Curitiba, 2015.

Representações



A Coordenação de Curso tem representação junto ao Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde, junto ao Conselho de ADMINISTRAÇÃO do Hospital de Clínicas e no Fórum dos Coordenadores de GRADUAÇÃO da UFPR.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

O Curso de Enfermagem da UFPR, respondendo às mudanças nas políticas do ensino superior brasileiro, tem procurado, ao longo de sua história, atender as necessidades da comunidade para a formação de um profissional transformador. Frente a tal compromisso, a formação do profissional não pode ser considerada como dissociada da realidade aonde ela se insere. Portanto, para construir um Projeto Pedagógico do Curso (PPC) que possa nortear a formação deste profissional é preciso considerar o contexto histórico da sociedade: tanto as estruturas internas, como a política e pedagógica da Universidade, e externas, como as macropolíticas econômicas e sociais.

Nesse contexto, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação de Enfermagem, publicadas no D.O.U., em 09/nov./2001, estabelecem o seguinte perfil do profissional a ser formado: Enfermeiro, com formação generalista, humanista, crítico e reflexivo. Profissional qualificado para o exercício de Enfermagem, com base no rigor científico e intelectual, e pautado em princípios éticos, capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, identificando as dimensões biopsicossociais dos seus determinantes. Além disso, o profissional deve ser capacitado a atuar com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano (BRASIL, 2001, p.37).

A intencionalidade da Enfermagem brasileira na elaboração de diretrizes curriculares foi a de traçar uma linha condutora para a estruturação de PPC para os cursos implantados, considerados em sua singularidade. É oportuno lembrar que o processo de construção das Diretrizes Curriculares foi bastante democrático, tendo sido iniciado a partir de 1987, estimulado pelo clima de intensa participação do momento histórico – o da Reforma Sanitária-, no qual se discutia a organização de um novo sistema de saúde para o país.

Para atender esta reformulação nacional para os Cursos de Graduação em Enfermagem, em 2007, o Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem da UFPR aprovou um novo PPC, com o intuito de ampliar e aprofundar a visão sobre o antigo Currículo Mínimo e expressar o ideário do grupo como resultado da participação crítica e reflexiva de todos os envolvidos no processo de formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, aprovado pela Resolução nº13/08-CEPE, vem atendendo efetivamente a formação desde 2007 até o momento. A avaliação do projeto tem sido dinâmica e processual, e uma etapa da avaliação formal do projeto aconteceu em 2013, com os concluintes da



primeira turma do currículo, com as avaliações docentes e com a avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a qual apontou algumas fragilidades. Dentre essas, estão a sobrecarga nos últimos períodos; a falta de alguns conteúdos teóricos e atividades práticas; a necessidade de reorganização das práticas; maior articulação entre um período e outro; estratégias pedagógicas mais claras; e atualização/reorganização/adoção de um referencial teórico-metodológico.

A dinamicidade da realidade de saúde do Brasil, o desenvolvimento tecnológico e as novas necessidades de formação fazem com que se tenha de repensar continuamente objetivos, referenciais e estratégias metodológicas para responder aos desafios que resultam dessas mudanças. Neste sentido, espera-se que o presente trabalho coletivo expresse um PPC que corrija as fragilidades apontadas, avançando para uma proposta de formação articulada, coerente, consistente e inovadora.

PERFIL DO CURSO

A concepção e a organização curricular do Curso de Enfermagem – modalidade Bacharelado - são pautadas nos aspectos legais já descritos na apresentação; em estudos e indicadores epidemiológicos nacionais e regionais; nas condições estruturais da universidade tais como quadro docente, oferta e condições 18 de campos de prática, equipamentos e insumos, quadro técnico-administrativo, dinâmica operacional da universidade e o mundo do trabalho e; finalmente, na opção do modelo pedagógico adotado pelo Colegiado para o Curso.

OBJETIVOS DO CURSO

O Curso de Graduação em Enfermagem tem como objetivo formar enfermeiros generalistas com competências para: reconhecer, refletir e intervir no processo saúde-doença individual e coletivo, por meio de ações de cuidado, gerenciamento, Ensino, Pesquisa e Extensão, em conformidade com as políticas públicas de saúde e educação, respeitando-se os princípios éticos e a legislação profissional.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

A Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta a escassez de 5,9 milhões de enfermeiros no mundo. 1 Ressalta que para níveis satisfatórios dos sistemas de saúde é recomendado uma cobertura de aproximadamente 40 enfermeiros a cada 10 mil pessoas 2. Já no Brasil, os indicadores calculados a partir dos dados do COFEN apontam a coberturas populacionais de 20,6 e 26,9 enfermeiros a cada 10 mil habitantes em 2013 e 2019. Estimativas da OMS aponta que até 2030 serão necessários 9 milhões de enfermeiros para suprir à assistência à saúde da população mundial. Diante dos dados apresentados é possível afirmar que há uma carência do mercado de trabalho por enfermeiros e é preciso formá-los. Acredita-se que o número de vagas ofertados é abaixo do necessário.

No curso de Bacharelado em Enfermagem, o número de vagas é ofertado de acordo com a disponibilidade total do corpo docente, principalmente do Departamento de Enfermagem, além da



infraestrutura disponível no prédio da Enfermagem. O prédio, Bloco Didático II, localizado no campus Botânico, possui em sua maioria, salas e laboratórios que comportam no máximo 35 a 40 alunos. Semestralmente, ingressam 30 estudantes vindos de vestibular e SISU, sendo 15 destes para somente bacharelado. O curso recebe frequentemente estudantes de transferência, PROVAR, vestibular indígena, imigrantes entre outros.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Bacharelado em Enfermagem, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
2. PROVAR - Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso (Transferência Reopção de Curso, Aproveitamento de Curso Superior, Complementação de Estudos).
3. Transferência Independente de Vaga.
4. Mobilidade acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, e outras formas)

PERFIL DO EGRESSO

O egresso do Curso de Graduação em Enfermagem da UFPR, formado neste currículo, estará apto para exercer a profissão de enfermeiro com competências para:

- Ser enfermeiro capaz de cuidar da pessoa/família/comunidade, reconhecendo os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença, com vistas à proposição de soluções e suas implementações baseadas em conhecimento técnico-científico, no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção, reabilitação e palição, para o cuidado integral ao ser humano.
 - Ser enfermeiro capaz de assumir o gerenciamento do trabalho em e Enfermagem e/ou Gestão em Saúde, tomando decisões junto à estrutura institucional, com foco no atendimento às necessidades em saúde da população.
 - Ser enfermeiro capaz de atuar como agente de transformação social pela promoção do autocuidado e de hábitos de vida com impacto na saúde individual e coletiva.
 - Ser enfermeiro capaz de desenvolver investigação de cunho científico, empírico ou experimental, reconhecendo nessa prática a construção e a sustentação do conhecimento na área de Enfermagem.
- 51
- Ser enfermeiro capaz de se reconhecer como cidadão e profissional que pertence a uma categoria da área da saúde, integrante de uma equipe de saúde, atuando como agente de mudança, com princípios ético-políticos, na dinâmica institucional e nas relações sociais.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE



Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e nº 34/11-CEPE, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de GRADUAÇÃO, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

1. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso;
2. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
3. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da GRADUAÇÃO, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas a área de conhecimento do curso;
4. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de GRADUAÇÃO.

O NDE do Curso de Bacharelado em Enfermagem -, será constituído por membros do corpo docente efetivo do Curso, mediante o desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato e, pelo menos, mais 04 (quatro) docentes atuantes no Curso de GRADUAÇÃO, indicados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1. Pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
2. Pelo menos 20% de seus membros em regime de trabalho integral;
3. preferencialmente, aqueles com maior experiência docente na instituição.

A composição do Núcleo Docente Estruturante será renovada a cada 03 (três) anos na proporção de 1/3 de seus membros, conforme Resolução nº 34/11-CEPE e PARECER CNE/CES nº 1133/2001.

INFRAESTRUTURA

A Coordenação do Curso de Enfermagem do Setor de Saúde da Universidade Federal do Paraná está instalada no Campus III Jardim Botânico, no Bloco Didático II, situado na Av. Prefeito Lothário Meissner, 632 - Jardim Botânico - CEP 80210-170 - Curitiba-PR.

O prédio onde está instalado o Curso de Enfermagem é uma edificação recente, de apenas 2 anos, e possui 4 andares, sendo algumas áreas compartilhadas com o Curso de Terapia Ocupacional. Os laboratórios de prática clínica estão localizados no andar térreo, enquanto as salas de aula do Curso de Enfermagem e a Coordenação de Cursos encontram-se no segundo andar. São 8 salas de aula, com áreas que variam entre 36,5m² a 100,80m², das quais 6 são salas de aula com 40 lugares, uma com capacidade de 60 lugares (expansível até 100 lugares) e outra com equipamento de videoconferência, com capacidade de 30 lugares. Todas as salas contam com equipamentos de projeção multimídia fixados no teto, ventiladores fixados nas paredes, tela para projeção, quadro verde e branco. As disciplinas do Núcleo



de Conteúdos Básicos são ensinadas no Centro Politécnico da UFPR.

O acesso atual a equipamentos de informática para os alunos do Curso de Enfermagem, nas instalações do Bloco Didático II, está disponível no Laboratório de Informática, que conta com 16 equipamentos, na Biblioteca Setorial (provida de rede sem fio), em laboratórios didáticos e de pesquisa, nas salas dos grupos de pesquisa, entre outros, como nos laboratórios de informática disponíveis em todos os campi da Universidade. Os estudantes têm a oportunidade de abrir contas de correio eletrônico, a partir da efetivação do seu registro acadêmico, o que é feito pelo CCE – Centro de Computação Eletrônica da UFPR.

O Curso de Enfermagem utiliza- em razão da sua grade curricular e das disciplinas do Núcleo de Conteúdos Básicos- as instalações laboratoriais dos seguintes Departamentos da UFPR, localizados no Setor de Ciências Biológicas:

Departamento de Biologia Celular
Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular
Departamento de Patologia Básica
Departamento de Farmacologia
Departamento de Fisiologia
Departamento de Genética
Departamento de Anatomia

Estes laboratórios são utilizados em disciplinas básicas como: Biologia celular aplicada à Enfermagem, Bioquímica Celular e Animal, Microbiologia para Enfermagem, Patologia Humana, Anatomia Geral I e II – Enfermagem, Fisiologia Humana – Enfermagem, Farmacologia para Enfermagem. Os mesmos possuem capacidade para atendimento às demandas do Curso e seguem as normas relativas ao Nível de Biossegurança 1, conforme classificação da ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária), relativas às práticas, equipamentos e instalações destinadas ao treinamento educacional secundário ou técnico, de professores de técnicas laboratoriais, representando um nível básico de contenção.

Para as disciplinas profissionalizantes, estão disponíveis três laboratórios de prática clínica, localizados no andar térreo do Prédio sede Curso, e que são utilizados pelas disciplinas de Fundamentos de Enfermagem, Enfermagem em Saúde do Adulto e Idoso, Cuidados de Enfermagem à Mulher, Cuidados de Enfermagem à Criança e ao Adolescente. Nesses espaços, além das práticas clínicas, são desenvolvidas atividades de pesquisa, e por isso são equipados para tais finalidades e possuem políticas de atualização de equipamentos.



QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Enfermagem o curso dispõe de 63 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista.

Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso. Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizante, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e a sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação – CPA da UFPR. A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Campus Botânico, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento



de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados. 52 Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico-administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil. A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, do levantamento de dados e informações, da aplicação de instrumentos, da coleta de depoimentos e de outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão. Outro método utilizado para avaliação do curso será o acompanhamento de egressos, considerado essencial neste PPC, para avaliar a percepção do exaluno quanto à sua formação e permitir corrigir ou adequar aspectos importantes que não estão sendo contemplados. Permite também deixar aberto um canal para que o egresso continue sua formação/qualificação na instituição em programas de Residência, Mestrado e Doutorado. Um banco de dados já existe e, anualmente, os alunos serão contatados para acompanhar sua inserção no mercado de trabalho e no seu desenvolvimento profissional.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Enfermagem - Bacharelado - seguem as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado a todos os alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de 0 a 100. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Monografia, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e Monografia, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

Estágio – alcançar o mínimo de frequência igual a 95% da carga horária total da disciplina e nota igual ou superior a 50 (na escala de 0 a 100), não cabendo exame final ou segunda avaliação final, conforme



Artigo 18º do Regimento Geral de Estágio do Curso de Enfermagem.

Monografia - desenvolver as atividades exigidas no plano de ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de 0 a 100, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo plano de ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- I. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no plano de ensino da disciplina.
- II. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no plano de ensino da disciplina, desde que acima de 75%. 54 54
- III. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de 0 a 100, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou segunda avaliação final, pois só terá direito à realização de exames de segunda avaliação final as disciplinas de regime anual na qual o aluno deveria preencher as seguintes condições:

- I. Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.
- II. Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de 0 a 100, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina.
- III. Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, Monografia/TCC e Projeto.

Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

O exame de segunda avaliação final deverá conter o conteúdo da matéria do plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas, bem como à segunda chamada caso não tenha comparecido à avaliação, exceto na segunda avaliação final.

Reitera-se que a avaliação do processo de ensino-aprendizagem é global e significa muito mais do que uma simples medida e verificação. A avaliação deve ser formativa, promover mecanismos de construção e



consolidação da integração dos conhecimentos e desenvolver as competências pré-estabelecidas e outras que forem surgindo na dinamicidade e diversidade da formação profissional.

A prática avaliativa deve privilegiar os aspectos qualitativos como recomenda a Lei nº9.694/96, respeitando os seguintes critérios:

Constância: o processo avaliativo deve estar inserido durante a implementação do trabalho nos diversos cenários de aprendizado (sala de aula, instituições de saúde, EAD, etc.), em uma relação de ensino-teoria/prática-aprendizagem, objetivando as possíveis intervenções necessárias nessa dinâmica;

Diversidade: o processo avaliativo deve ser materializado através de instrumentos avaliativos durante o desenvolvimento das disciplinas;

Democrático: a proposta de avaliação contida no plano de ensino de cada disciplina deve ser apresentada no começo de cada semestre pelos docentes para ser discutida com os alunos, para negociação e pactuação dos objetivos, critérios e instrumentos do processo avaliativo;

Pertinência: a escolha, a construção e a implementação dos instrumentos avaliativos precisam considerar a natureza do curso, da disciplina e as necessidades do desenvolvimento das competências na aprendizagem dos alunos.

Esse processo avaliativo deverá ser reavaliado periodicamente, possibilitando a recondução de avaliações da aprendizagem que, porventura, não sejam adequadas à aprendizagem dos alunos. As estratégias serão compostas principalmente por reuniões periódicas para discussão e avaliação nas áreas com o Núcleo Docente Estruturante e responsável por áreas e disciplinas mediadas pela Coordenação do Curso especialmente organizadas para esse fim. Essa reavaliação é importante na medida em que servirá, por um lado, para consolidar procedimentos e instrumentos avaliativos utilizados nas disciplinas e, por outro, poderá auxiliar na detecção de fragilidades no processo de avaliação e na definição de estratégias para a implementação de ações que visem melhorias no processo de ensino-aprendizagem.

O Curso de Graduação em Enfermagem utilizar-se-á de metodologias e critérios para acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem e do próprio Curso, em consonância com o sistema de avaliação e a dinâmica curricular já citados anteriormente.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Os temas transversais estão voltados para a compreensão e para a construção da realidade social e dos direitos e responsabilidades relacionados com a vida pessoal e coletiva e com a afirmação do princípio da participação política. Isso significa que devem ser trabalhados, de forma transversal, nas áreas e/ou disciplinas já existentes. Esses temas correspondem a questões presentes na vida cotidiana e foram



integrados no currículo por meio do que se chama de transversalidade. Em outras palavras, pretende-se que esses integrem as áreas convencionais do ensino, de forma a estarem presentes em todas elas, relacionando-as às questões da atualidade e que sejam orientadores também do convívio escolar.

Os temas não constituem novas áreas, pressupondo um tratamento integrado naquelas já existentes. A integração, a extensão e a profundidade do trabalho podem se dar em diferentes níveis, segundo o domínio do tema e/ou a prioridade que se eleja nas diferentes realidades locais. Cabe ao professor mobilizar tais conteúdos em torno de temáticas escolhidas, de forma que as diversas áreas não representem continentes isolados, mas digam respeito aos diversos aspectos que compõem o exercício da cidadania.

O trabalho com a proposta da transversalidade se define em torno dos seguintes pontos (BRASIL, 1997): DIREITOS HUMANOS, ÉTICA, MEIO AMBIENTE e PLURALIDADE ÉTNICO-CULTURAL.

ÉTICA

Diz respeito às reflexões sobre as condutas humanas. Os debates sobre as diversas faces das condutas humanas devem fazer parte dos objetivos maiores da escola comprometida com a formação para a cidadania. Partindo dessa perspectiva, o tema Ética traz a proposta de que a escola realize um trabalho que possibilite o desenvolvimento da autonomia moral, condição para a reflexão ética.

PLURALIDADE ÉTNICO-CULTURAL

Para viver democraticamente em uma sociedade plural é preciso respeitar os diferentes grupos e culturas que a constituem. A sociedade brasileira é formada não só por diferentes etnias, como por imigrantes de diferentes países. Além disso, as regiões brasileiras têm características culturais bastante diversas e a convivência entre grupos diferenciados nos planos social e cultural muitas vezes é marcada pelo preconceito e pela discriminação. O grande desafio da escola é investir na superação da discriminação e dar a conhecer a riqueza representada pela diversidade etnocultural que compõe o patrimônio sociocultural brasileiro, valorizando a trajetória particular dos grupos que compõem a sociedade

MEIO AMBIENTE

O caráter da relação homem-natureza é de reciprocidade, a natureza provendo o que o ser humano necessita para sua produção/reprodução como gênero humano e, ao mesmo tempo este ser humano produzindo conhecimentos sobre a melhor forma de realizar essa relação com a natureza, de forma a garantir as possibilidades para sua continuação como espécie. Tal processo de desenvolvimento produtivo transformou a sociedade humana em sociedade de consumo de bens para satisfação de suas necessidades, fazendo uso da natureza como fonte permanente de recursos. Para tanto, é preciso refletir que as soluções técnicas por si só, deixando de lado a ponderação das exigências de ordem econômico-políticas, não resolvem as contradições sociais que provocam as diferenças de acesso à natureza.

Disciplinas do Curso de Enfermagem que abordam temas transversais:



HC644 - Sociologia Geral; MN165 - História da Enfermagem; HP298 - Psicologia Aplicada à Saúde I; MN132 - Organização do Trabalho do Enfermeiro e sua Função Social; HS184 - Antropologia da Saúde; BP066 - Parasitologia Humana; MN133 - Metodologia Científica em Enfermagem; MN174 - Fundamentos para o Cuidar em Enfermagem; MN166 - Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso; MN173 - Saúde, Sociedade e Meio Ambiente; MN171 - Fundamentos para a Enfermagem em Saúde Coletiva; MN168 - Cuidados de Enfermagem à Criança e ao Adolescente; MN169 - Cuidados de Enfermagem à Mulher; MN170 - Gerenciamento dos Serviços de Saúde e Enfermagem; MN172 - Ética e Bioética Aplicada à Enfermagem; MN143 - Estágio Supervisionado em Gerenciamento do Cuidado na Atenção Primária à Saúde; MN144 - Estágio Supervisionado em Gerenciamento do Cuidado na Atenção Hospitalar; MN145 - Estágio Supervisionado em Enfermagem; MN176 - Saúde da Mulher Idosa; MN178 - Cuidado às Famílias com Crianças e Adolescentes com Necessidades Especiais; MN150 - Epidemiologia Crítica; MN177 - Tópicos Especiais em Saúde do Idoso; MN181 - Gênero e Saúde Coletiva; MN157 - Primeiros Socorros a Criança e ao Adolescente;

ESPECIFICAÇÃO EAD

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Enfermagem - Bacharelado é promover a melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte dos docentes do curso, permitindo o acompanhamento dos estudantes desde o seu ingresso na instituição até a integralização do Curso.

A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão.

Os objetivos específicos do Projeto são:

Possibilitar e viabilizar a integração do discente ingressante ao contexto universitário e no Curso de Enfermagem;

Orientar o percurso formativo quanto ao currículo do Curso e às escolhas a serem feitas;

Estimular a autonomia e o protagonismo dos discentes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;

Contribuir para torná-lo sujeito do próprio processo formativo;

Contribuir para diminuir os fatores de retenção, evasão e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências ou estabelecendo possíveis soluções (individuais e/ou coletivas)e;



Construir indicadores que permitam avaliar as principais causas de evasão e retenção, bem como estabelecer possíveis soluções sob a forma de uma reestruturação curricular ou inserção de estratégias que atuem efetivamente na superação das possíveis causas.

A implantação, o acompanhamento e a avaliação do processo de orientação acadêmica ficam a cargo do Colegiado de Curso ou, por sua delegação, à Comissão de Orientação Acadêmica (COA), esta sendo formada por representantes do corpo docente e representante dos discentes, especialmente designada para tal fim, devendo ser elaborado regulamento específico com base na concepção ora delineada.

O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso e ou, por delegação deste, pelo Núcleo Docente Estruturante. Cabe ao Colegiado do Curso a definição do período de avaliação e deverá constar do Regulamento da Comissão.

A Comissão será composta por seis docentes de orientação acadêmica (dois do ciclo básico, dois do ciclo profissionalizante e dois de estágio) e um representante discente, sendo responsáveis pelo acompanhamento das turmas do Curso durante o período de dois anos, cabendo a estes docentes em conjunto com o representante discente, elaborar um plano de orientação, estabelecendo as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como os encontros presenciais com periodicidade definida no regulamento, podendo adotar a comunicação virtual via plataforma disponibilizada pela universidade como forma complementar de acompanhamento.

Considerando que um dos objetivos desta Comissão é identificar problemas e trabalhar em soluções para a evasão e retenção, é importante que ela tenha acesso às informações sobre os motivos que levam à saída do aluno do Curso.

Ao término do período de dois anos, a Comissão deverá encaminhar ao Colegiado de Curso um relatório com ênfase nas atividades desenvolvidas, situações e soluções trabalhadas.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, São regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE, com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização". Estas devem contemplar a articulação entre o Ensino, Pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso. A carga horária das Atividades Formativas do Curso de Enfermagem será de 90 horas para a Modalidade Bacharelado. A normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes, mediante tabela de convergência de horas, estruturada segundo



o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu Artigo 4º. está rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar. As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

1. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, entre outras).
2. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, entre outras).
3. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, entre outras).
4. Atividades voltadas à profissionalização (Estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR, entre outras).
5. Atividades de representação (membro de Comissão, representação acadêmica em Conselhos, entre outras).
6. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios, entre outros).

Para integralização das horas de Atividades Formativas, o aluno deverá apresentar comprovantes de atividades em, pelo menos, três dos grupos estabelecidos

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Enfermagem, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional do egresso, bem como com os objetivos estabelecidos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório.

O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na sua formação profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do Curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 810 horas para a modalidade Bacharelado, a serem cumpridas nos dois últimos semestres do Curso.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

A Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Enfermagem – Bacharelado, a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidas e apropriadas ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica



orientada pelos docentes do Curso. A carga horária será de 30 horas.

EXTENSÃO

Atividades Curriculares de Extensão (ACE) são as atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Enfermagem - Bacharelado. É um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico com a finalidade de promover a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino (BRASIL, 2018, Art. 3)

As ACE têm caráter obrigatório no PPC do Curso de Enfermagem - Bacharelado, totalizando 10% do total da carga horária do curso (405 horas). Têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. As atividades de curricularização da extensão devem envolver “diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7).

As concepções e diretrizes que norteiam as ACE no ensino superior são:

- I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- III - A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- IV - A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- V - O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- VI - O apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- VII - A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Dessa forma essas atividades inserem-se nas seguintes modalidades:

- i) programas;
- ii) projetos;
- iii) cursos de oficinas;
- iv) eventos e
- v) prestação de serviços.



MATRIZ CURRICULAR

As aulas-padrão seguem as resoluções próprias da UFPR e São ofertadas regularmente pelos Departamentos que compõem o Curso de Enfermagem.

O Curso de Enfermagem tem finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática.

O Art. 2º da Resolução nº 15/10-CEPE (altera as Resoluções nº 30/90 e nº 53/01) estabelece as seguintes modalidades de aulas:

- a) Padrão (PD): conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente nos espaços de aprendizagem considerados padrão para as modalidades de ensino presencial e de educação a distância (EAD).
- b) Laboratório (LB): conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente em espaços de aprendizagem estabelecidos com infraestrutura especializada, tais como laboratórios, oficinas e estúdios.
- c) Campo (CP): conjunto de estudos e atividades desenvolvidos mediante atividades de campo.
- d) Estágio (ES): conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente em ambientes de trabalho mediante Estágios regulados pela Lei nº 11.778, de 25/set./2008.
- e) Orientada (OR): conjunto de estudos e atividades direcionados a vivência da atuação acadêmica e/ou profissional em seus mais amplos aspectos, desenvolvidos em espaços educacionais Internos e/ou externos à UFPR, com a participação direta do professor responsável.
- f) Práticas Específicas (PE): conjunto de atividades de natureza prática, desenvolvidas em ambientes que apresentem restrições ao quantitativo de alunos por docente e que exijam controle rigoroso envolvendo questões de segurança, dignidade, privacidade e sigilo e/ou atenção do docente individualizada ou a pequenos grupos para desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, com a participação direta do docente responsável.

- A Lei Nº 7.498/86 que dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem aponta que "todas as atividades de enfermagem, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob a orientação e supervisão de Enfermeiro";
- A Resolução COFEN nº 0441/2013, que dispõe sobre a participação do Enfermeiro na supervisão de atividade prática e estágio supervisionado de estudantes dos diferentes níveis da formação profissional em Enfermagem, estabelece, no Artigo 2º, que: "As atividades práticas vinculadas aos

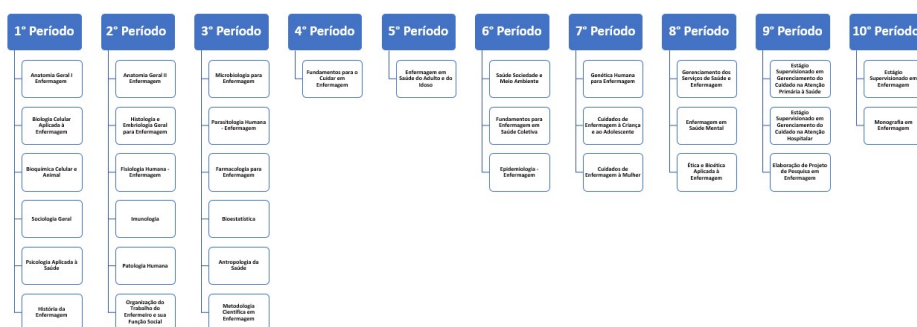


cursos de GRADUAÇÃO e de formação profissional de nível técnico em Enfermagem São de competência do Enfermeiro Docente".

O Quadro 3 explicita a modalidade de aulas teórica, praticas e Estágios, com suas definições, proporção alunos/professor e modo de orientação no Curso de Enfermagem:

Tipo de aula	Definição	Número de alunos por professor	Tipo de supervisão
Padrão (PD)	Conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente nos espaços de aprendizagem considerados padrão para as modalidades de ensino presencial e de educação a distância.	NSA	NSA
Laboratório (LB)	Conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente em espaços de aprendizagem estabelecidos, com infraestrutura especializada nos laboratórios de Enfermagem e do ciclo básico.	15	Direta
	Conjunto de atividades de natureza prática desenvolvidas em ambientes que apresentem restrições ao		

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR



PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 1º.O Projeto de Orientação acadêmica do Curso de Enfermagem é uma estratégia de ensino para a promoção da melhoria do desempenho acadêmico dos discentes, mediante o acompanhamento e



orientação por parte dos docentes do Curso.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos específicos:

1. Possibilitar e viabilizar a integração do discente ingressante ao contexto universitário e no Curso de Enfermagem.
2. Orientar o percurso formativo do discente quanto ao currículo do curso e as escolhas a serem feitas.
3. Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos discentes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.
4. Contribuir para tornar o discente, sujeito do próprio processo formativo.
5. Contribuir para diminuir os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando-se às instâncias pertinentes para as devidas providências ou estabelecendo possíveis soluções (individuais ou coletivas).
6. Construir indicadores que permitam avaliar as principais causas de evasão e retenção, bem como estabelecer possíveis soluções sob a forma de uma reestruturação curricular ou inserção de estratégias que atuem efetivamente nas possíveis causas.

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 3º. A organização didático-pedagógica para atender o presente projeto deverá ser formada por uma Comissão, denominada Comissão de Orientação acadêmica designada pelo Colegiado do Curso de Enfermagem. A composição da Comissão será de 2 representantes do corpo docente do Ciclo Profissionalizante do Curso, 2 representantes do corpo docente do Ciclo Básico, 2 representantes do corpo docente de Estágio e 1 representante discente.

1. O período de vigência da Comissão será de dois anos.
2. A Comissão será formada pelos docentes que integram o Curso de Enfermagem e um representante discente.
3. A Comissão de Orientação acadêmica será designada pelo Colegiado de Curso.
4. Os encontros entre os docentes orientadores e a turma de alunos deverá ocorrer duas vezes ao semestre e quando necessário.

DAS ATRIBUIÇÕES DA Comissão DE ORIENTAÇÃO acadêmica

Art. 4º. Compete a Comissão de Orientação acadêmica:

1. A operacionalização, organização, planejamento e avaliação das atividades de orientação acadêmica.
2. Cooperar com os docentes orientadores na formação do plano de orientação.



3. Promover a sensibilização dos docentes orientadores.
4. Estabelecer um sistema de acompanhamento e avaliação.
5. Acompanhar e avaliar os planos de orientação e formas de acompanhamentos produzidos pelos docentes e discentes.
6. Conduzir a designação dos docentes orientadores acadêmicos em situações específicas.
7. Desenvolver reuniões com docentes, discentes e turmas, sempre que necessário.
8. Elaborar Relatório final de atividades realizadas no biênio para apreciação do Colegiado do Curso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

Art. 5º. Compete ao docente orientador:

1. Elaborar o plano de orientação para sua turma/discente, preferencialmente em produção coletiva com os discentes/turma.
2. Estabelecer estratégias que possam colaborar no processo formativo dos discentes/turma.
3. Registrar atividades e/ou situações que interferem no processo formativo: motivos de evasão, retenção, pessoais, bem como as ações estabelecidas para auxiliar na solução.

DO PLANO DE ORIENTAÇÃO

Art. 6º. O plano de orientação da turma deve conter pelo menos os seguintes elementos: diagnóstico das situações; ações estabelecidas/intervenções e processo de acompanhamento e avaliação.

DO Relatório

Art. 7º

1. O Relatório bienal da Comissão de Orientação acadêmica deve conter os seguintes elementos: número de alunos; número de encontros individuais e coletivos; número de alunos e motivos da sua situação de evasão ou retenção; situações e soluções trabalhadas, bem como os resultados alcançados ou não; dificuldades e avanços.
2. O Relatório da Comissão de Orientação acadêmica deve ser elaborado no final do biênio e apresentado para apreciação no Colegiado do Curso.
3. O Relatório da Comissão de Orientação acadêmica deverá compilar os dados dos docentes orientadores, acrescentando dados referentes ao quantitativo dos docentes envolvidos; análise das situações e propostas.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 125º do Estatuto da UFPR, e fundamentado no que dispõe a Resolução nº 70/O4-CEPE sobre as Atividades Formativas e ainda considerando:



A necessidade de estabelecer normatização para as Atividades Formativas Complementares (AFC) que passam a compor o currículo do referido curso Implantado no primeiro semestre de 2016; A importância das AFC para a preparação profissional dos graduandos em Enfermagem. RESOLVE: Instituir o Regulamento de Atividades Formativas para o Curso de GRADUAÇÃO em Enfermagem, na forma em que se segue.

DA NATUREZA

Art. 1º. As Atividades Formativas São atividades complementares ao eixo fundamental do currículo, cujo objetivo é enriquecer a formação do aluno pela inserção de atividades extracurriculares de diferentes modalidades.

Art. 2º. Para a integralização curricular o aluno deverá cumprir uma carga horária mínima em AFC de 90 horas para a modalidade Bacharelado.

A ADMINISTRAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 3º. O Colegiado de Curso de Enfermagem homologará uma Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas (CAF), composta por, pelo menos, cinco membros: um representante da Coordenação do curso (professor ou funcionário), dois professores do curso (básico, profissionalizante,) e dois discentes (1º ao 8º períodos), com mandato de dois anos e permitida sua recondução.

§ 1º. Para efeitos de validação e registro no histórico escolar do aluno, a CAF será responsável por determinar a conformidade do computo das atividades pleiteadas, de forma documentada. Esta Comissão também desempenhará o papel de orientação aos acadêmicos - individual ou coletivamente - pautando-se pelas disposições constantes neste Regulamento.

§ 2º. A carga horária dos membros do CAF deve ser de, no mínimo, 01 hora semanal.

§ 3º. As atividades dos membros do CAF devem constar no plano departamental e do plano individual de trabalho dos professores, sem que se configure dispensa das atividades regulamentares de ensino do Departamento.

Art. 4º. A carga horária total das AFC deverá ser desenvolvida, no mínimo, em três modalidades diferentes e não podem ser concluídas em um Único ano. Estas modalidades, de acordo com a Resolução nº 70/04 - CEPE são:

1. disciplinas eletivas;
2. estágios não obrigatórios;
3. atividades de monitoria;
4. atividades de pesquisa;
5. atividades de extensão;



6. atividades de educação a distância (EAD);
7. atividades de representação acadêmica;
8. atividades culturais;
9. participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades culturais;
10. participação no Programa Especial de Treinamento (PET);
11. participação em projetos ligados ao bacharelado;
12. participação de Oficinas Didáticas;
13. participação em programas de voluntariado;
14. participação em programas e projetos institucionais;
15. participação em Empresa Junior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

Art. 5º. Das 90 horas relativas as AFC na modalidade Bacharelado, os alunos deverão calcular sua pontuação na forma que se segue:

§ 1º. QUADRO 1 - Pontuação das Atividades Formativas (AF) do Curso de Enfermagem da UFPR



ATIVIDADE	Pontuação	CH total máxima
Projeto/Programa de extensão	1:1	30 horas
Programa de monitoria	1:1	30 horas
Projeto de pesquisa	1:1	30 horas
Programa de bolsa permanência	1:1	30 horas
Disciplinas optativas	1:1	30 horas
Disciplinas eletivas	1:1	30 horas
Voluntariado acadêmico	1:1	30 horas
Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, etc;	Com carga horária explícita – 1:1 Sem carga horária explícita – 4h/dia	30 horas
Atividades em educação à distância	1:1	30 horas
Representação acadêmica	60h/ano	Sem limite
Participação em Programa Especial de Treinamento (PET/Saúde)	1:1	30 horas
Publicação de artigos	30h/unidade	30 horas
Participação em projetos ligados à Licenciatura/Programa Licenciatar	1:1	30 horas
Resumo expandido publicado em evento científico	20h/unidade	30 horas
Resumo simples publicado em evento científico	10h/unidade	30 horas
Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos	30h/unidade	30 horas
Apresentação de trabalhos formato pôster em eventos científicos	60h/unidade	30 horas
Outras atividades: atuação em ONGs; outros cursos (técnicos e graduação); produções artísticas e culturais; produção de material audiovisual; etc.	Com carga horária explícita – 1:1 Sem carga horária explícita – 10h/unidade	30 horas
Curso de Língua Estrangeira Moderna	1:1	60 horas
Organização de Eventos Técnico-Científicos ou de Extensão	1:1	60 horas

Art. 6º. O aluno deverá preencher, semestralmente, a ficha de Acompanhamento acadêmico, que será disponibilizada na página da Coordenação do Curso na internet. Os alunos matriculados do 4º, 6º e 8º período deverão entregar a FAA (Ficha de Acompanhamento acadêmico), com os comprovantes, em período estipulado pela CAF, sob responsabilidade do representante discente da turma.

Art. 7º. Cabe ao aluno o monitoramento da carga horária em AF no seu histórico escolar.

Art. 8º. O aluno que desejar realizar AFC que não constem da relação do Quadro 1, deverá solicitar formal e previamente é CAF, parecer para sua validação e, caso indeferido, poderá recorrer ao Colegiado de Curso.



Art. 9º. Os casos omissos desta regulamentação serão julgados primeiramente pela CAF e remetidos posteriormente o parecer ao Colegiado do Curso de Enfermagem.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Enfermagem

Capítulo I - DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem do Setor de Ciências da Saúde da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), com a Resolução nº 03/2001 do Conselho Nacional de Educação - CNE (fixa Diretrizes Nacionais do Curso de GRADUAÇÃO em Enfermagem, estabelecendo carga mínima de 20% para o Estágio Supervisionado), Resolução CNE/CES nº 2/2006, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE, Instruções Normativas e demais regulamentações do exercício profissional do Enfermeiro decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Enfermagem, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II - DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Enfermagem, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO obrigatório

Art. 4º. O Estágio obrigatório é condição indispensável para Conclusão do Curso de Enfermagem, de conformidade com o Art. 2º, Parágrafo 1, da Lei 11788/08; "o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma". Por sua vez, o projeto do curso de Enfermagem seguiu as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Enfermagem, instituídas pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Educação de 7/nov/2001, que assim estabeleceu, em seu Art. 7º; "Na formação do Enfermeiro, além dos conteúdos teóricos e práticos desenvolvidos ao longo de sua formação, ficam os cursos obrigados a incluir no currículo o estágio supervisionado em hospitais gerais e especializados, ambulatorios, rede básica de serviços de saúde e comunidades nos dois últimos semestres do Curso de GRADUAÇÃO em Enfermagem.

Paragrafo Único. Na elaboração da programação e no processo de supervisão do aluno, em estágio curricular supervisionado pelo professor, será assegurada efetiva participação dos enfermeiros do serviço



de saúde onde se desenvolve o referido estágio. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá totalizar 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de GRADUAÇÃO em Enfermagem proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação".

§1º. A carga horária de estágio para o Bacharelado e segue o currículo vigente não havendo pré-requisitos para nenhuma delas.

Capítulo IV - DA Comissão ORIENTADORA DE ESTAGIO (COE)

Art. 5º. A COE do Curso de Enfermagem será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e dois ou - mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

1. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de Estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
2. Planejar, controlar e avaliar os Estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos Estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
3. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente a natureza do Curso de Enfermagem as normas emanadas do presente Regulamento.
4. Compatibilizar as ações previstas no "Plano de Atividades do Estagio", quando necessário.
5. Convocar reuniões com os professores-orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
6. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V - DOS REQUISITOS PARA O CAMPO DE ESTAGIO

Art. 6º. Na definição do campo de Estágio deverão ser observados os seguintes aspectos:

1. Atender aos critérios dispostos na Resolução nº 46/10-CEPE, Artigos 4º e 5º e legislação vigente, no que diz respeito as condições do campo de estágio;
2. A escolha do campo de estágio ficara a critério de cada disciplina, em concordância com o conteúdo programático dos planos de ensino;
3. No caso das disciplinas de Estagio do Bacharelado, e quando o campo de estágio for hospitais, clínicas, centros e unidades de saúde, o serviço deve possuir Enfermeiro com atuação direta, de modo a ser uma referência para o acadêmico, de acordo com o plano de Estágio. Campos de Estagio de outra natureza terão sua pertinência apreciada pela COE, sempre atendendo as disposições gerais deste Regulamento;



4. O estágio Supervisionado em Enfermagem poderá ser realizado na cidade de Curitiba ou nos demais municípios do Estado do Paraná ou, a critério da COE, em outros municípios do país, desde que ofereçam as condições acadêmicas. Excepcionalmente, está estágio poderá ser realizado em outro país, desde que avaliado pela COE.

Art. 7º. Para cada disciplina de Estágio deverão estar assegurados os seguintes profissionais, com as respectivas atribuições:

1. Professor coordenador da Disciplina de estágio: é aquele que desempenha atividades administrativas da disciplina, tendo uma visão geral do quadro de alunos, professores e campos de Estágios envolvidos em cada semestre letivo; a ele também compete intermediar as relações interinstitucionais, viabilizar novos campos de estágio, bem como dirimir dúvidas e intermediar a solução de possíveis conflitos entre aluno e campo.
2. professor-orientador: a orientação das disciplinas de Estágio do Bacharelado de Enfermagem deve ser realizada exclusivamente por professor do Departamento de Enfermagem - quando a disciplina for ofertada por este Departamento - ou por professor-enfermeiro lotado em outro departamento acadêmico. O professor-orientador é o principal responsável por acompanhar e avaliar o desempenho acadêmico do aluno, de acordo com o plano de ensino da disciplina, bem como se responsabilizar tecnicamente pela atuação do aluno, conforme exigência do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR).
3. Enfermeiro supervisor de campo ou professor das escolas conveniadas: é o profissional de campo que é referência para o aluno na dinâmica do Estágio. Atua como colaborador da instituição de ensino nos aspectos de desenvolvimento acadêmico e avaliação do aluno.

Art. 8º. Compete ao Professor Coordenador da Disciplina de Estágio:

1. Observar o Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
2. Manter contato com o(s) enfermeiro(s) supervisor(es) de campo e estagiário(s), para verificar as condições de campo de Estágio e regulamentação administrativa;
3. Promover a adequada articulação com o campo, de forma a obter os meios para a efetiva execução do Estágio;
4. Comunicar a COE as irregularidades verificadas no cumprimento do plano de estágio;
5. Promover a articulação docência-serviço mediante relacionamento com o campo de Estágio;
6. Participar de todas as reuniões da COE e dos eventos por ela organizados.

Art. 09º. Compete ao professor-orientador de Estágio:

1. Observar o Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
2. Realizar a orientação do Estágio em conformidade com o Plano de Ensino e o art. 1º deste Regulamento;



3. Estabelecer, com o aluno e, quando for o caso, com o supervisor de campo, o plano de estágio, definindo aspectos prioritários a serem observados no desenvolvimento do mesmo, bem como os critérios tomados para a avaliação do Estágio;
4. Comunicar irregularidades verificadas no cumprimento do plano de Estágio ao professor coordenador da disciplina;
5. Realizar, durante e ao final do Estágio, preferencialmente com o enfermeiro supervisor de campo, a avaliação dos resultados alcançados pelo estagiário.

Art. 10º. Compete ao Enfermeiro Supervisor de Campo:

1. Observar o Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
2. Participar se for do seu interesse, da elaboração do plano de estágio e da avaliação, juntamente com o professor-orientador e estagiário(s);
3. Orientar o estagiário no desenvolvimento do estágio proposto (no caso de supervisão semidireta).
4. Requisitar se necessário, a presença do professor-orientador;
5. Comunicar ao professor-orientador possíveis mudanças ou irregularidades em relação ao desenvolvimento do estágio por parte do aluno.

Art. 11º. Compete ao estagiário:

1. Observar o Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
2. Participar, com o(s) professor(es), da definição do campo de Estágio (quando previsto na disciplina) e apresentar a proposta ao Coordenador da Disciplina de Estágio;
3. Elaborar, juntamente com o professor-orientador e Supervisor de campo, o plano de Estágio;
4. Comunicar ao professor-orientador as dificuldades encontradas no desenvolvimento do estágio;
5. Seguir as orientações do professor-orientador e supervisor de campo, cumprindo o plano de Estágio e as normas e regulamentos internos do campo de estágio;
6. Cumprir os prazos determinados pela disciplina para entrega do Relatório Final do Estágio ou outras atividades acordadas na disciplina.

Art. 12º. A orientação de estágio obrigatório dar-se-á de conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, Artigo 8º, como segue:

1. orientação semidireta: acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor-orientador, que manterá também contatos com o profissional responsável pelo(s) estagiário(s), além do complemento de entrevistas e reuniões com os estudantes;

Art. 13º. De acordo com o art. 11º da Resolução nº 46/10-CEPE, a avaliação do estagiário será efetuada pelo professor-orientador, de forma sistemática e continua, com a participação do estagiário e podendo contar ocasionalmente com a colaboração enfermeiro supervisor de campo.



Parágrafo Único. Ao final do Estágio, o aluno deverá apresentar à Coordenação da respectiva Disciplina o Relatório de Estágio, conforme modelo previsto no Plano de Ensino da Disciplina.

Art. 14º. Para ser considerado aprovado, o aluno deverá ter uma frequência mínima de 95% da carga horária total da disciplina. Parágrafo Único. A nota final deverá ser igual ou superior a 50 (na escala de 0 a 100), não cabendo exame final ou segunda avaliação final conforme Resolução nº 37/97-CEPE, Artigos 98E e 100E.

Capítulo VI - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTAGIO não obrigatório (OPCIONAL)

Art. 15º. O estágio não obrigatório, de acordo com a Lei nº 11788/08, Artigo 2º, Parágrafo 2º, é aquele desenvolvido como atividade opcional acrescida a carga horaria regular e obrigatória.

§ 1º. A realização de Estágios não obrigatórios no Curso de Enfermagem deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 46/10-CEPE e poderá ser convalidada como atividade formativa complementar prevista na Resolução nº 70/04-CEPE.

§ 2º. Para realizar o estágio não obrigatório a solicitação do aluno deverá ser apreciada pela COE, que analisará a compatibilidade entre a natureza do Estágio e as disciplinas já cursadas.

§ 3º. Estágios não obrigatórios de enfermagem com cuidados diretos ao paciente estão vedados a alunos que não cursaram a disciplina relacionada ao conhecimento específico do campo.

§ 4º. Para a realização de estágio não obrigatório o aluno de estar regularmente matriculado e ter cursado a disciplina de Fundamentos para O Cuidar em Enfermagem.

Art. 16º. O aluno deverá entregar a COE os documentos devidos: Termo de Compromisso assinado pela parte concedente e pelo estagiário, o Plano de Estágio assinado pelo professor-orientador, enfermeiro supervisor de campo, estagiário e COE, e o Histórico Escolar.

Art. 17º. A orientação do Estágio não obrigatório dar-se-á na modalidade indireta, de acordo com o Art. 08º, Parágrafo 4º da Resolução nº 46/10-CEPE, por meio de acompanhamento feito via Relatórios, reuniões, visitas ocasionais ao campo do estágio onde se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.

§ 1º. Caberá ao aluno pretendente ao Estágio não obrigatório a escolha de um professor da UFPR como orientador de suas atividades, observando-se as disposições da resolução 46/10 - CEPE.

§ 2º. É imprescindível que o professor-orientador conheça e avalie as condições da unidade concedente antes da assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 18º. após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado a Coordenação de Atividades Formativas e Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de Relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.



Art. 19º. Os Estágios realizados pelos alunos do Curso de Enfermagem, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação de Atividades Formativas e Estágios da PROGRAD.

§ 1º Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/>

§ 2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos Estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º Os convênios firmados para regulamentação de Estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação de Atividades Formativas e Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 20º. O presente Regulamento entrará em vigor no período letivo subsequente a homologação pelo Colegiado do Curso.

Art. 21º Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pela Comissão Orientadora de estágio do Curso de Enfermagem.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. A realização da Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Enfermagem - Bacharelado é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de GRADUAÇÃO.

§ 1º. O TCC do curso de Enfermagem - Bacharelado será apresentado na forma de monografia (individual).

§ 2º. A Monografia/TCC do curso de Enfermagem - Bacharelado podem ser desenvolvidos nas seguintes modalidades: Pesquisa, Revisão de literatura, Ensaio Clínico, Relato de caso, Relatório de pesquisa, Estudo de caso, Relato de experiência, artigo, material instrucional ou didático-pedagógico, recurso ou dispositivo tecnológico, ou outros.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos: GERAL: Propiciar ao aluno a oportunidade de um aprofundamento temático, estímulo a produção científica, aprimoramento de sua capacidade de interpretação e crítica, integrando uma visão ampla e global da profissão nos diferentes níveis de atuação integrando as demandas sociais.

ESPECÍFICOS:

1. Oportunizar ao discente a iniciação a pesquisa;
2. Possibilitar investigação de temas específicos relacionados a área de seu curso, considerando as realidades local, regional ou nacional;



3. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;
4. Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para o redimensionamento ou a avaliação dos conteúdos programáticos das disciplinas do currículo;
5. Desenvolver habilidades de planejamento, disciplina e resolução de problemas dentro das diversas áreas de formação;
6. Estimular a inovação tecnológica, a interdisciplinaridade e o espírito crítico e reflexivo;
7. Parágrafo Único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética em pesquisa da UFPR;

Art. 3º. Sara designado um professor Coordenador de Monografia/TCC, que convocara os alunos matriculados na disciplina de elaboração de Projetos de Pesquisa e TCC1 para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher as áreas de interesse dos alunos, para que possa auxiliar a escolha do aluno de professores-orientadores;

Art. 4º. O acompanhamento do desenvolvimento da Monografia/TCC envolve as seguintes instâncias:

1. Colegiado do Curso de Enfermagem
2. Coordenador da Monografia/TCC
3. Professor-Orientador
4. Bancas de avaliação

Art. 5º. Compete ao Colegiado do Curso de Enfermagem em relação a Monografia/TCC:

1. Indicar o professor responsável pela Coordenação da Monografia/TCC, doravante denominado Coordenador de Monografia/TCC para mandato de 2 (dois) ano(s).
2. Homologar as decisões referentes a Monografia/TCC;
3. Estabelecer, em consonância com o Coordenador de Monografia/TCC, normas e instruções complementares no âmbito dos cursos.

Art. 6º. O Coordenador de Monografia/TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

1. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
2. Elaborar semestralmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas a Monografia/TCC.
3. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores-orientadores, sempre que necessário.
4. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes da Monografia/TCC.
5. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento de Monografia/TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Enfermagem.



6. Organizar as bancas de avaliação da Monografia/TCC.
7. Entregar as mídias eletrônicas contendo os arquivos finais das Monografias/TCC.

Art. 7º. A realização da Monografia/TCC está condicionada à assistência de um professor-orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e cuja designação será feita pelo Coordenador de Monografia/TCC e pelas respectivas plenárias departamentais.

§ 1º. O professor-orientador de cada Monografia/TCC poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do Curso de Enfermagem.

§ 2º. Caso seja necessário, e em acordo com o professor-orientador, o aluno poderá valer-se de um Professor coorientador ou ainda de um consultor, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos.

§ 3º. O discente pode solicitar alteração de orientador durante o desenvolvimento da Monografia/TCC, justificando por escrito ao Coordenador de Monografia/TCC, que tomará as providências cabíveis.

Art. 8. O professor-orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

1. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração da Monografia/TCC.
2. Participar compulsoriamente da Banca de Avaliação de cada Monografia/TCC orientado.
3. Participar de Bancas de avaliação de outras Monografias/TCC, quando designado pela Coordenação de Monografia/TCC.

Art. 9º. Compete ao aluno:

1. Desenvolver todas as atividades acadêmicas inerentes à Monografia/TCC;
2. Oficializar, previamente, e a matrícula na disciplina de Monografia - Bacharelado ao Coordenador de Monografia/TCC a sua preferência de orientador;
3. Definir, juntamente com o orientador, a temática da Monografia/TCC comunicá-la ao Coordenador de Monografia/TCC;
4. Informar-se e cumprir as normas, procedimentos e regulamento de Monografia/TCC;
5. Cumprir o plano e cronograma de trabalho estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
6. Entregar o resumo da Monografia/TCC aos membros da banca de avaliação com 7 (sete) dias de antecedência à apresentação pública.
7. Apresentar a Monografia/TCC à banca de avaliação;
8. Entregar a versão final em mídia eletrônica ao orientador e Coordenador de Monografia/TCC.
9. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos e científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.



Art. 10º. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito ao Coordenador de Monografia/TCC.

Art. 11º. As Bancas de avaliação terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

1. Professor-orientador como membro nato e sem direito a substituição, salvo casos previstos em legislação.
2. 2 (dois) professores ou profissionais indicados pelo Coordenador de Monografia/TCC.

Art. 12º. Compete aos membros da Banca de Avaliação:

1. Fazer comentários verbais e arguir o aluno após a apresentação pública da Monografia/TCC.
2. Emitir parecer, por escrito, sobre a avaliação do aluno após a apresentação pública da Monografia/TCC em formulário próprio, assinado pelo aluno e pela Banca de avaliação, e entregue ao Coordenador de Monografia/TCC logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único. As decisões da Banca de avaliação São soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Art. 13º. O documento escrito da Monografia/TCC deverá atender aos critérios de formatação e edição, de acordo com as Normas para apresentação de Documentos científicos da UFPR.

Art. 14º. O texto integral deverá conter, aproximadamente, entre 20 (vinte) a 60 (sessenta) páginas descontados os elementos pré-textuais.

Art. 15º. São critérios para a análise da Monografia/TCC:

1. Adequação as normas metodológicas estabelecidas neste documento.
2. Clareza, consistência e objetividade do texto.
3. Compatibilidade com os objetivos do curso.
4. Profundidade das discussões teóricas.
5. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
6. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
7. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Art. 16º. A avaliação da Monografia/TCC após apresentação pública perante a Banca de avaliação consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor-orientador.



§ 1º. A nota final da Monografia/TCC será a média aritmética das notas definidas pela Banca de avaliação.

§ 2º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes da Monografia/TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o a repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

§ 3º. As disciplinas de elaboração de Projetos de Pesquisa em Enfermagem e Monografia não prevê exame final ou segunda avaliação (Resolução nº 37/97-CEPE).

Art. 17º. A apresentação pública da Monografia/TCC devesa acontecer, obrigatoriamente, em data, hora e local estipulados pelo Coordenador de Monografia/TCC, e respeitando estritamente o cronograma definido por ele.

Art. 18º. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados a citação do nome do professor-orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado. Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente a Monografia/TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade Federal do Paraná.

Art.19º. O discente que pretenda desenvolver a Monografia/TCC no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional deverá apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pelo Coordenador de Monografia/TCC.

§1º. A proposta de trabalho de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do professor-orientador da instituição conveniada onde o discente desenvolverá o trabalho.

§2º. Os trabalhos citados neste artigo, cujas propostas tenham sido aprovadas pela Coordenação e tenham sido defendidas na instituição conveniada, poderão ter seu crédito consignado, via processo de equivalência, após a entrega da documentação referente ao trabalho realizado, redigido em Língua Portuguesa, à Coordenação do Curso.

Art. 20º. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

Art. 21º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

REGULAMENTO DA CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BACHARELADO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/22 – COLEGIADO DOS CURSOS DE ENFERMAGEM.



Regulamenta as Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Bacharelado em Enfermagem em atendimentos ao disposto na Resolução CEPE No. 57/2019, e no Projeto Político Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regimento estabelece diretrizes para a creditação da extensão no Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado - da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Parágrafo único: O Curso de Graduação em Enfermagem - modalidade Bacharelado, deverá assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de relevância social.

CAPÍTULO II DA CONCEPÇÃO, DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS DA CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE ENFERMAGEM

Art. 2º A creditação da extensão no Curso de Graduação em Enfermagem é concebida como atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa. Constitui-se em processo interprofissional e interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre o Curso de Graduação em Enfermagem e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente entre ensino e pesquisa. Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão do Curso de Graduação em Enfermagem:

- I. Contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- II. Estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- III. Promoção de iniciativas que expressem o compromisso social da UFPR com todas as áreas, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- IV. Promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- V. Incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica administrativa na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- VI. Apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- VII. Atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.



VIII. Compromisso social da(s) Universidade(s) em desenvolver e seguir os princípios éticos na dimensão social do ensino e da pesquisa. Deve seguir em todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, produção e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes curriculares e eixo transversal do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de enfermagem para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena.

Art. 3º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente comunidades externas, instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação discente.

Parágrafo único: poderão existir programas e projetos de extensão voltados à comunidade interna (estudantes, técnico-administrativos e docentes UFPR), desde que desenvolvam, também, atividades de interação dialógica com a comunidade externa.

Art. 4º São princípios e diretrizes da creditação da extensão no Curso de Graduação em Enfermagem da UFPR:

- I. Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões contemporâneas presentes no contexto social;
- II. Formação cidadã do(a) discente marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III. Produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV. Articulação entre ensino, extensão e pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interprofissional, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E CONTRIBUIÇÕES DA CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO PARA OS CURSOS DE ENFERMAGEM

Art. 5º São objetivos da creditação da extensão no Curso de Graduação em Bacharelado em Enfermagem da UFPR:

- I. Fortalecer a relação entre universidade e sociedade;
- II. Intensificar a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- III. Estimular a extensão, como prática acadêmica, inserida no PPC do curso de Graduação em Enfermagem;



- IV. Impulsionar a extensão no curso de graduação em enfermagem em parceria com os Departamentos e programas de pós-graduação;
- V. Contribuir para qualificação docente e formação acadêmica, mediante intercâmbio com a sociedade;
- VI. Estimular o desenvolvimento de atividades de extensão que impliquem em ações interprofissionais e interdisciplinares;
- VII. Avaliar anualmente as ações de creditação da extensão desenvolvidas no Curso de Bacharelado em Enfermagem como parâmetro de avaliação institucional e planejamento estratégico;
- VIII. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias de cuidado e de saúde direcionadas às populações vulneráveis em suas diversidades;
- IX. Disseminar ações de creditação da extensão em parceria com a sociedade, conforme as necessidades e possibilidades do Curso de Enfermagem;
- X. Contribuir com a divulgação das ações de creditação da extensão, a fim de proporcionar maior transparência e visibilidade do Curso de Enfermagem UFPR.

Art 6º A contribuição das atividades extensionistas para a formação profissional envolve os pilares:

- I. Impacto e transformação social, com estabelecimento de inter-relação entre a Enfermagem da UFPR, comunidade e demais segmentos da sociedade para uma atuação transformadora, contribuindo para a formação acadêmica, os interesses e necessidades sociais, o desenvolvimento regional, econômico, social, ambiental, cultural e o aprimoramento de políticas públicas;
- II. Interação dialógica, que ocorre por meio do diálogo e da troca de saberes, mediante estabelecimento e desenvolvimento de relação entre a Enfermagem UFPR, comunidade e demais segmentos da sociedade;
- III. Multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e/ou transdisciplinaridade, com estabelecimento de inter-relação ou integração de modelos, conceitos e métodos, oriundos de várias disciplinas e áreas de conhecimento, bem como a construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais, para o atendimento às demandas formativas e sociais;
- IV. Indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, com vínculo da extensão universitária ao processo de formação de pessoas, produção e compartilhamento de conhecimento; impacto na formação das e dos estudantes, fortalecendo a experiência discente em termos teóricos, metodológicos e de cidadania.

Art. 7º A ACE pode estar vinculada a programas e projetos de extensão orientados para áreas de relevância social que garantam autonomia e exercício da cidadania dos sujeitos sociais, com ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização, conforme o PPC de Graduação em Bacharelado em Enfermagem UFPR e Lei nº13.005/2014, Meta 12, estratégia 7.

§ 1º Será caracterizado no PPC de Graduação em Bacharelado em Enfermagem especificação da carga



horária de extensão a ser creditada, conforme sua alocação em disciplinas curriculares.

§ 2º Os programas e projetos de extensão que estarão vinculados a ACE devem estar registrados no Sistema de Gestão Acadêmica, obedecendo ao disposto nas normas específicas da extensão universitária da UFPR.

§ 3º A integração do processo ensino-aprendizagem e inserção das atividades de extensão devem ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares da Enfermagem UFPR, sem aumento de carga horária do PPC.

Art 8º A carga horária da ACE pode ser cumprida pelo(a) discente a qualquer momento do ano civil, independente de periodização, conforme orientação do PPC para integralização ao longo do Curso de Graduação em Bacharelado em Enfermagem da UFPR.

§ 1º A carga horária extensionista decorrente da participação nas modalidades referidas deverão ser convalidadas pelo curso de Graduação em Enfermagem da UFPR, após apresentação comprobatória pelo estudante, segundo normatização prevista nos PPC.

Art. 9 É responsabilidade do Cursos de Graduação em Bacharelado em Enfermagem ofertar ACE conforme as modalidades previstas no PPC, em número suficiente para permitir integralização de créditos por estudantes ao longo da periodização da formação.

Art. 10. É responsabilidade de cada discente do Curso de Graduação em Enfermagem acompanhar a oferta de ACE e cursá-las de forma a possibilitar a totalização da carga horária obrigatória durante o período previsto para formação.

§ 1º Para fins de institucionalização, todas as atividades de extensão universitária deverão ser registradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) ou equivalente (em caso de substituição do SIGA), seguindo as legislações vigentes da UFPR e de instâncias superiores.

§ 2º Somente atividades de extensão registradas no SIGA e com relatório aprovado pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX) ou Comitês Setoriais de Extensão (CSE) - conforme a modalidade - poderão ser certificadas como creditação da extensão.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11. A UFPR deverá prover recursos financeiros para a garantia do desenvolvimento das ações de creditação da extensão, conforme disposto na Resolução 57/2019 e 86/2020 CEPE/UFPR.

Parágrafo único: Conforme a Resolução 57/2019 CEPE/UFPR, as propostas que envolverem recursos



financeiros ou remuneração externos deverão seguir tramitação indicada nos artigos 21, 30 e 37 a depender da modalidade de extensão.

CAPÍTULO V AVALIAÇÃO CURRICULAR DA CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO

Art. 12. A Comissão de Avaliação e acompanhamento do PPC em parceria com a Comissão de Creditação da Extensão farão a avaliação da implementação da creditação da extensão anualmente ou, se necessário, semestralmente.

CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADES NO CURSO

Art 13. Caberá ao curso de Graduação em Bacharelado em Enfermagem orientar o corpo discente sobre as atividades que podem ser realizadas, bem como o limite da carga horária a ser efetivado, em especial, quais atividades deverão ser realizadas ao longo do curso.

I – No decorrer do curso deverão ser realizadas no mínimo 10% da carga horária dos curso para creditação da extensão, totalizando 405 horas de atividades de extensão para modalidade bacharelado.

Art 14. As modalidades de inserção da extensão na matriz curricular do Curso de Graduação em Bacharelado em Enfermagem dar-se-ão por Atividade Curricular de Extensão (ACE).

Art. 15. ACE I Ofertada no formato de disciplina introdutória de fundamentação da Extensão, obrigatória no primeiro período para todos os cursos de graduação. Esta poderá ser ofertada a partir de uma reformulação curricular. Enquanto vigorar a Matriz curricular 2016, esta opção estará indisponível.

Art. 16. ACE II – Disciplinas obrigatórias e/ou optativas com previsão de uma parte da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão.

I. Aplica-se em situações nas quais as horas práticas de disciplinas, obrigatórias ou optativas, são realizadas em ações em que se identificam nas diretrizes contidas no regulamento da Creditação da Extensão.

II. Os docentes deverão avaliar o caráter extensionista de cada disciplina que ministram e determinar o número de horas a serem validadas, repassando as informações (Código e nome da disciplina, carga horária total, carga horária destinada a creditação e projeto de extensão em que a carga horária destinada a extensão estará vinculada), para a comissão de creditação da extensão.

III. A comissão produzirá o organograma da matriz curricular do curso indicando as disciplinas que creditarão horas de atividades de extensão e bem com as cargas horárias creditadas, cuja soma



corresponderá ao total de créditos curriculares assegurados pelo curso - 10% da carga horária total do curso.

IV. O plano de ensino da disciplina deverá conter o título do programa/projeto em que as horas de extensão estarão vinculadas.

V. A carga horária destinada a extensão não poderá gerar aumento de carga horária total da disciplina e/ou dos cursos, tendo em vista que a vivência da extensão pelo(a) discente ocorrerá durante as aulas de prática-específica, atingindo assim a integralidade do corpo discente.

VI. As disciplinas obrigatórias, da modalidade bacharelado, que possuem parte da carga horária voltadas à creditação da extensão são apresentadas no organograma I, disciplinas optativas com parte da carga horária são apresentadas no organograma II e as disciplinas optativas totalmente voltadas a creditação estão contidas no organograma III.

VII. Serão ofertadas disciplinas optativas para fundamentação da Extensão e para discussão de vivências de extensão com carga horária de 30h cada.

Art. 17 ACE III – Previsão de parte da carga horária do currículo para participação discente em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR.

I. Podem ser vinculadas à participação em um ou mais programas/projetos de extensão.

II. Somente serão validadas as horas de ACE III em projetos/programas/eventos de extensão de estudantes que compuserem a equipe da atividade e participarem fora da carga horária prevista no Plano de Ensino. Em caso de participação em projeto/programas/eventos de extensão vinculados a uma disciplina, a carga horária será contabilizada como ACE II;

Art. 18. ACE IV – Previsão de uma parte da carga horária do currículo para participação do estudante como integrante da equipe organizadora de cursos e eventos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR.

Art. 19. ACE V – Previsão de uma parte da carga horária do currículo para participação discente em Programas ou Projetos de outras IES.

Parágrafo 1º: Com orientação da coordenação e docentes do curso, o corpo discente deverá buscar atividades que se enquadram nas ACE III, IV ou V, que poderão ser feitas inclusive em outros cursos e instituições. Essas horas serão apreciadas pela comissão de horas formativas.

Parágrafo 2º: As ACE III, IV e V podem ser desenvolvidas em diferentes horários, inclusive fora do período letivo.



Parágrafo 3º: Será estimulada a integração dos Programas de Pós-Graduação para a creditação da extensão de modo a expressar a importância da extensão no processo acadêmico formativo para a pós-graduação, para a pesquisa e produção do conhecimento em áreas de relevância e pertinência científica e social.

CAPÍTULO VII COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 20. Para fins de comprovação das atividades desenvolvidas e, possível certificação para creditação da extensão no Curso de Bacharelado em Enfermagem da UFPR, deve ser apresentado pela/o estudante à Coordenação dos Cursos os seguintes documentos, conforme tipo de ACE:

- I. ACE I: NÃO SERÁ OFERTADA até reformulação curricular;
- II. ACE II: aprovação nas disciplinas obrigatórias e/ou optativas com previsão de parte da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão certificada a partir do histórico escolar do(a) discente;
- III. ACE III: “Declaração de Participação” assinada por coordenador/a do Programa ou Projeto de Extensão da UFPR ou Certificado emitido pela PROEC ou sistema SIGA em que conste as atividades desenvolvidas pelo(a) discente, período de participação e carga horária total/semanal.
- IV. ACE IV: “Declaração de Participação” assinada por coordenador/a do Programa ou Projeto de Extensão da UFPR ou Certificado emitido pela PROEC ou sistema SIGA em que conste a atividade desenvolvida, descrevendo carga horária de participação da/o discente como integrante da equipe organizadora de cursos e eventos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR. Certificado emitido pela PROEC comprovando a aprovação do projeto/programa e/ou Certificado de participação em PVA emitido pela PROGRAD.
- V. ACE V: “Declaração de Participação” assinada por coordenador/a do Curso da IES e coordenador/a do Programa ou Projeto de Extensão, em que conste a atividade desenvolvida, com carga horária de participação da/o discente como integrante da equipe.

Parágrafo 1º: A documentação comprobatória de carga horária extensionista decorrente de participação nas ACE, será apresentada para a Comissão de Curricularização da Extensão, sendo posteriormente convalidada e lançada no SIGA pela Coordenação do Curso.

Parágrafo 2º: A/O estudante deverá encaminhar os comprovantes das ACE ao final dos terceiro, quinto, sétimo e nono períodos, juntamente com o formulário a ser disponibilizado aos estudantes, por meio eletrônico a ser definido.

Parágrafo 3º: Caberá a Comissão de curricularização da Extensão a conferência e ratificação da





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ENFERMAGEM

documentação apresentada que será encaminhada ao colegiado para aprovação.

